

Resolução SEHAB nº 28, de 08 de abril de 2025.

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo chamamento para inscrição, hierarquização e seleção de beneficiários aptos a participar do Programa de Melhorias Habitacionais, CASA LINDA.

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a convocação dos grupos familiares inscritos no Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais **CASA LINDA**, para atendimento social para apresentação dos documentos comprobatórios para continuidade no processo de tentativa de atendimento de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais, conforme Lei Municipal nº 12.791/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os atendimentos sociais serão realizados na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 440/448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), no dia/horário indicados no anexo 1 desta Resolução.

Parágrafo Único Diante do não comparecimento e/ou a não apresentação dos documentos exigidos não será dada continuidade no processo de tentativa de atendimento de atendimento no Programa de Melhorias Habitacionais.

Art. 3º A lista de todos os documentos que deverão ser apresentados no dia do atendimento social, está informada no anexo 2 desta Resolução.

Parágrafo Único Não será possível a apresentação dos documentos exigidos em data diferente àquela informada no anexo 1 desta Resolução.

Art. 4º Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro do Programa de Melhorias Habitacionais **CASA LINDA** serão feitas **exclusivamente** por meio do link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-linda>, além do jornal “Município de Sorocaba” (órgão

oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3218-6118 ou através do e-mail: casalinda@sorocaba.sp.gov.br.

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro **CASA LINDA**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 08 de abril de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA